



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 790/89

SÚMULA: Concede de “Medalha de Mérito Municipal” ao Ilmo. Sr. **DR. RENATO ROCHA PENTEADO**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica concedido a “**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL**” ao ILMO. SR. **DR. RENATO PENTEADO**, oftalmologista em exercício nos Campos Gerais, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Piraiense.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 05 de dezembro de 1989.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL